



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-PMVN

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito ao(à) Senhor(a) que preencha o recibo de entrega acima e remeta-o à Comissão de Contratação do Município de Vigia de Nazaré, através do e-mail: licitacaovigia@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-PMVN		Data de abertura: 04/11/2025 às 08:00 No site: https://bll.org.br/	
Unidade Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA			
Objeto:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E SECRETARIAS VINCULANTES.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 4.847.394,70 (quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei nº 14.133/2021
Recebimento de proposita:			
Conforme o Edital.			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação:			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos:		Impugnações:	
https://bll.org.br/		https://bll.org.br/	



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-PMVN

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e Secretarias Vinculantes, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços pela plataforma eletrônica do Portal do BLL, até as 08:00 do dia 03/11/2025.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará conforme o sistema.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E SECRETARIAS VINCULANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

3.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO V. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.4. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

3.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

3.9. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Vigia de Nazaré que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo BLL.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (bll), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. Os interessados em se credenciar no BLL poderão obter maiores informações na página do BLL podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licitacaovigia@gmail.com.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Vigia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11.2. O credenciamento junto ao BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.11.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

4.12. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vigia com apoio técnico e operacional do BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.13. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no BLL proposta de preços.

4.14. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do BLL, por meio do site do BLL e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.18. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.18.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.18.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.18.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.18.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.18.4.1. Da justificativa para vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.18.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.18.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.18.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.18.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.18.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.18.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.18.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.19. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

4.19.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.19.2. O impedimento de que trata o **item 4.18.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.19.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.19.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.20. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.21. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.22. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.23. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.24. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

4.25. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.26. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do BLL: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.13.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do BLL, no momento do credenciamento;

5.2.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO.

5.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

5.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

5.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.7.5.2. Empresas brasileiras;

5.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.7.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERENCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela PMVN.

7.5. Locais de Entrega: Na sede da PMVN ou da Secretaria solicitante.

7.6. Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas conforme solicitado pela PMVN e demais secretarias, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 18h.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

7.8. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Não será necessário informar a adequação orçamentária, por se tratar de uma contratação por sistema de registro de preços, conforme o disposto no inc. X, art. 9º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

8.2. As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

9.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

9.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.14. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.15. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

10. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

10.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA**, exclusivamente via plataforma eletrônica do BLL, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do BLL que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de BLL.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a)** Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c)** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d)** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006- em especial quanto ao seu art. 3º.
- e)** Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f)** Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g)** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h)** Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i)** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j)** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo BLL, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico do BLL e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o **"aberto"**.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
13.2.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

13.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.5. Fica a critério da comissão de contratação solicitar esclarecimentos posteriores com relação ao preço proposto pelas licitantes, com os esclarecimentos que se fizerem necessários.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no BLL.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível solicitará a apresentação da composição do preço unitário para cada item que for ofertado, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do BLL. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.6. A apresentação da Planilha de composição de custo deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

14.7. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.8. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.10. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

14.11. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.13. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.14. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.15. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Quando ocorrer a desconexão do sistema BLL e está persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do BLL, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.17. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.18. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.18.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.19. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.20. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média do preço de referência para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

14.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do BLL. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada conforme disposto no subitem IV do item 15.1.

15.1.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.1.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

16.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do BLL, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

16.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.12. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de Nazaré, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

16.12.1. A referida declaração deva ser solicitada formalmente ou pelo correio eletrônico (tributosvigia@gmail.com), a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário, Ofício, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente reconhecida em cartório se for procurador. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, na Secretaria Municipal de Finanças no Setor de Tributação.

16.13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SÃO OS SEGUINTE:

16.13.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

b) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

- e) No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
 - f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - h) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - j) Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 8.1.1.j.1. documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.13.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.13.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.13.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com antecedência de até 90(noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresse.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número e validade da certidão acompanhada ainda da Certidão Negativa de Débitos (CND), de acordo da Resolução CFC nº 1.637/2021, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade, devendo acompanhar as documentações acima aludidas as certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

c) Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

16.13.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. - Publicados em Diário Oficial; ou
- II. - Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.13.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- I. - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- II. - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.13.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- I. - Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

16.13.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.13.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.13.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.13.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.13.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.13.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

16.13.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.13.3.12. Para o atendimento deste Edital, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.13.3.13. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133/2021);

16.13.3.14. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis

16.13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos;

I. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

II. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório ou assinado digitalmente através de certificado digital e-CNPJ e/ou e-CPF do proprietários da empresa licitante, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado.

Obs1: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs2: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

b) O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) A licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

d) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.13.5. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ITEM 16 PODERÁ SER:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

c) Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

e) Declaração, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e artigo 63, IV da Lei 14.133. Acompanhada da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

b) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

f) Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

g) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

h) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

i) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

j) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública.

k) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, inclusive no que concerne à sua garantia, a qual deverá ser prestada até a data e hora fixadas para a abertura da sessão, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do BLL, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 17.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do BLL, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II. - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- III. - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.4. Não havendo êxito nas negociações, a PMVN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV. - não aceitar o preço revisado pela Administração.

20.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I. - pelo cancelamento de preços registrados;
- II. - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III. - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

20.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

21. CONTRATO

21.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

21.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

21.5. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

22. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

- 22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 23.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 23.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.4.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.13.2. c), e), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 23.5.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
- 23.5.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 23.5.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.10. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do BLL.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

23.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de VIGIA/PA) e o horário de Brasília.

23.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

23.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações.
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Vigia de Nazaré/PA, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DO N. PINHEIRO

Agente de contratação

Portaria nº 031/2025



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e acessórios de informática por parte da Administração Pública Municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E SECRETARIAS VINCULANTES**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Prefeitura de Vigia de Nazaré/PA, justificar a grande necessidade da obtenção do fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Acessórios de Informática para o desenvolvimento das atividades;

3.2 Considerando, que a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o desenvolvimento das atividades;

3.3 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

3.4 Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

3.5 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Acessórios de Informática ofertados;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

3.6 Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Acessórios de Informática para o desenvolvimento das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA.

3.7 Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e **Registro de Preços**. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (Assistência Social, Saúde e Educação).

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PMVN.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PMVN	SEMED	SEMSA	SEMTAS
1	NOTEBOOK DE MEDIA PERFORMANCE - Notebook CPU: Intel Core i3 de 2.40 GHz de 6ª Geração, Número de núcleos 2, Nº de threads 4, / Tecnologia da memória DDR4 8GB de RAM,/ Tamanho do HD de 500GB SSD, / Monitor de led 14,1", Resolução HD / interface da placa de vídeo Integrado,/ Número de portas 1xUSB 3.0 de 3 portas, / Tipo de conexão à internet wireless , Lan Ethernet, /- Windows 11	UND	20	8	5	4	3
2	NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE - Notebook CPU: Intel Core i5 de 3.60 GHz de 10ª Geração, Número de núcleos 4, Nº de threads 8, / Tecnologia da memória DDR4 16GB de RAM,/ Tamanho do HD de 500GB SSD, / Monitor de led 15,6", Resolução HD / interface da placa de vídeo Integrado,/ Número de portas 1xUSB 3.0 de 3 portas, / Tipo de conexão à internet wireless , Lan Ethernet, /- Windows 11	UND	15	6	4	3	2
3	Computador Desktop completo com Monitor Led 18.5 polegadas, Teclado e Mouse USB,	UND	80	42	0	21	17



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

CPU: Intel Core i5 6ª Geração 3.60 GHz, Número de núcleos: 2, Nº de threads: 4, 500GB SSD, 8Gb Ram DDR4, Fonte Real Atx de 500W, 80 Plus Especificações de Processador: Intel Core i5 Número de núcleos: 4 Nº de threads: 4 Frequência baseada em processador: 3.60 GHz Especificações Gráficas: Tipo: Onboard Gráficos do processador: Gráficos UHD Intel® 630 Frequência da base gráfica: 350 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.10 GHz Especificações de Memória: Capacidade: 8GB Frequência: 1600 MHz Tipo: DIMM DDR4 Especificações de Armazenamento: SSD 500 GB Sata III 2,5" Sistema Operacional: Windows 11 Gabinete Mid Tower ATX Especificações da Placa Mãe: Chipset: Chipset Intel® Memória: 2 X DIMM Dual-Channel DDR4 Suporte até 64 GB Áudio: Realtek Audio CODEC Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1 canais Rede: Chip Realtek GbE LAN (1 Gbit / 1000 Mbit) Portas I/O: 1 porta de teclado / mouse PS / 2 1 porta HDMI 2 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0 / 1.1 1 porta RJ-45 1 saída de vídeo VGA 3 x conectores de áudio Fonte Atx de 500W Real 80 Plus Potência mínima: 300W Bivolt: Chaveada Periférico: Teclado com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT2						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

	Mouse Óptico 2400DPI com fio USB, Resistente a queda						
4	Monitor de led 18.5 polegadas Tamanho da tela 18.5 É reclinável: Sim Resolução da tela 1366 px x 768 px Tipo de resolução HD É antirreflexo Sim Relação de aspecto: 16:9 Conexões do monitor do computador VGA / HDMI	UND	30	12	8	6	4
5	Monitor LCD Widescreen, LED, 23.6 polegadas, resolução 1920x1080 60 Hz (Full HD), brilho 250 cd/m2, voltagem: bivolt, controle manual com botão de liga/desliga.	UND	20	8	5	4	3
6	Impressora a laser multifuncional de grande porte, com Wifi, RJ45 Ethernet, USB, Duplex, Branco e Preto, com visor grande, e com acesso a capacidade de entrada de até 3.300 folhas, cartuchos de toner de substituição que imprimem até 55.000 páginas, alimentador automático de documentos para 200 folhas, unidade de imagem de vida útil longa e um fusor que pode nunca precisar ser trocado, você passará mais tempo imprimindo e menos tempo realizando manutenção. Resolução de Impressão Preto: - 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp) Impressão em Duplex:- Frente e Verso-Área de Impressão, metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin). Manuseamento de Papel Opcional: - Bandeja para 2.100 folhas, Bandeja com trava para 550 folhas - Bandeja com trava para 250 folhas, Bandeja para 250 folhas - Bandeja para 550 folhas	UND	50	30	0	11	9



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

7	Impressora Multifuncional com bulk - Tanque de Tinta Colorida, USB, com conexão wi-fi, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original./ Scanner – Resolução 1200x2400dpi, /Scanner - Formato de arquivo PDF – WSD,/ Manuseio de Papel - Capacidade de entrada e saída de papel, Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4.	UND	50	20	13	10	7
8	NO BREAK 600va bi VOLT - 06 (seis) tomadas NBR 14136 protegidas na falta de energia. Estabilizador interno correção precisa mesmo em redes sobrecarregadas com 11 estágios de regulação. Porta USB. Proteções: Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura. Proteção contra descarga total das baterias. Alimentação: Tensão de entrada : Bivolt (115 v/220 v) Automática. Tensão de saída: 115 v. Dados Técnicos: Potência nominal : no-break com 1200VA. Fator de potência: 0,5. Faixa de regulação em modo rede: 89 v até 260 v. Faixa de operação em modo rede: 80 v até 266 v. Rendimento: > 95% com rede e >85% com inversor. Regulação de saída do inversor: < +/- 2% com carga linear. Tempo de acionamento do inversor: 0,8ms. Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas. Forma de onda inversora: Senoidal pura . Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção a prova de vazamento: Autonomia 40 minutos. Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60 Hz. Regulação em modo rede (atende NBR 14373): Powerlook - battery save (auto desligamento).	UND	60	24	15	12	9
9	NO BREAK 1400va bi VOLT - 06 (seis) tomadas NBR 14136 protegidas na falta de energia. Estabilizador interno correção precisa mesmo em redes sobrecarregadas com 11 estágios de	UND	60	24	15	12	9



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

	regulação. Porta USB. Proteções: Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura. Proteção contra descarga total das baterias. Alimentação: Tensão de entrada : Bivolt (115 v/220 v) Automática. Tensão de saída: 115 v. Dados Técnicos: Potência nominal : no-break com 1200VA. Fator de potência: 0,5. Faixa de regulação em modo rede: 89 v até 260 v. Faixa de operação em modo rede: 80 v até 266 v. Rendimento: > 95% com rede e >85% com inversor. Regulação de saída do inversor: < +/- 2% com carga linear. Tempo de acionamento do inversor: 0,8ms. Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas. Forma de onda inversora: Senoidal pura . Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção a prova de vazamento: Autonomia 40 minutos. Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60 Hz. Regulação em modo rede (atende NBR 14373): Powerlook - battery save (auto desligamento).						
10	Caixa de som para pc/notebook, potência mínima 3 w, bivolt, cor preto.	UND	10	4	3	2	1
11	SSD Externo de 240Gb , CONEXÃO USB 3.0	UND	22	10	6	4	2
12	SSD de 240 Gb , Formato 2.5 polegadas, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Desempenho de referência. Transferência de dados (ATTO): 240GB — até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	UND	100	40	25	20	15
13	SSD de 500Gb , Formato 2.5 polegadas, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Desempenho: Velocidade de Leitura: Até 550 MB/s - Velocidade de Gravação: Até 520 MB/s	UND	52	21	13	10	8
14	Mouse óptico USB, cabo mínimo de 3m, cor preto.	UND	105	50	0	30	25



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

15	Teclado para computador turbo, layout: ABNT2, com f[9 USB 2.0 de 1,8m, dispensa o uso de software, quantidade de teclas: 119, Und.; 65 requisitos do sistema todas as versões do Windows.	UND	70	35	0	20	15
16	TINTA EPSON L3250, colorido, 2 mi	UND	600	240	150	120	90
17	TINTA EPSON L3250,, preto, 2 mi.	UND	600	240	150	120	90
18	REFIL de toner, original ou similar, ref. TN2340 e DR 3440, para impressora multifuncional marca Brother projetado para os modelos MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCPL2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D, L5652 DN.	UND	600	240	150	120	90
19	Toner, original ou similar, ref. Brother TN 1060 DCP 1617, 1602	UND	200	80	50	40	30
20	PEN DRIVE CAPACIDADE 16 GB - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 3.1- SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10, MAC OS 10+ E LINUX. GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.	UND	80	32	20	16	12
21	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB – INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 3.1- SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10, MAC OS 10+ E LINUX GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.	UND	80	32	20	16	12
22	Roteador wireless Gigabit , Tem uma velocidade de 1167Mbps. Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz. Possui 4 antenas externas, Tem 4 portas para conectar.	UND	40	16	10	8	6
23	Projeto multimídia, voltagem: bivolt v, quantidade entrada rgb: 1 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 2 un, tipo zoom: 11, controle remoto, tipo: portátil, luminosidade mínima: 3.000 lúmens, tipo projeção: frontal traseiro, resolução: 800 x 600 (svga)	UND	7	3	2	1	1
24	Caixa de cabo de rede cat5e	CX	50	20	12	10	8
25	Switch 8 Portas Gigabit,10/100/1000 Gigabit (Não gerenciável)	UND	5	2	1	1	1
26	Switch 16 Portas Gigabit,10/100/1000 Gigabit (Não gerenciável)	UND	5	2	1	1	1
27	Memória RAM DDR III 8 gb	UND	85	34	22	17	12
28	Memória RAM DDR III 4 gb	UND	60	24	15	12	9



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

29	Memória RAM DDR III para notebook 8 gb	UND	85	34	22	17	12
30	Memória RAM DDR III para notebook 16 gb	UND	85	34	22	17	12
31	Memória RAM DDR III para notebook 8 gb	UND	50	20	13	10	7
32	Memória RAM DDR III para notebook 16 gb	UND	50	20	13	10	7
33	Cabo de força preto tripolar, tamanho 3m, tipo pp de 3 vias x 0,75 mm². Corrente suportada 10 a. Voltagem máxima suportada 250 v ac. Espessura do pino: 4,00mm. Produto de acordo com novo padrão brasileiro de tomadas abnt e certificado pelo inmetro.	UND	50	20	13	10	7
34	"GPS portátil com recursos completos com bússola de três eixos e câmera integrada tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar; câmera de 5 mp com foco automático e marcas geográficas automáticas; mapa base global integrado com relevo sombreado; antena de gps helix quádrupla de alta sensibilidade para uma recepção inigualável; bússola de três eixos com altímetro barométrico; compatível com birdseye satellite imagery, mapas personalizados da garmin e navegação por imagens. dimensões aproximadas da unidade, LXAXP 2,4" x 6,3" x 1,4" (6,1 x 16,0 x 3,6 cm); tamanho do visor, lxa 1,6" x 2,2" (4,1 x 5,6 cm); 2,6" diag (6,6 cm); resolução do visor, lxa 160 x 240 pixels; tipo de visor tft colorido com 65.000 cores; bateria: 2 baterias aa nimh (inclusas); duração da bateria: 16 horas (2 baterias aa); à prova d'água; receptor de alta sensibilidade; interface compatível com usb de alta velocidade e NMEA 0183 mapas e memória: mapa base: sim mapas pré-carregados: não capacidade de incluir mapas: sim memória interna: 3,5 gb aceita cartões de dados cartão microsd™ (não incluso) paradas/favoritos/localizações: 2000 rotas: 200 registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos funcionalidades e vantagens:	UND	2	2	0	0	0



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

	roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva) sim (com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas) bússola eletrônica - sim (compensação de inclinação, 3 eixos) tela sensível ao toque - não altímetro barométrico – sim câmera – sim (5 megapixels com foco automático; geomarcagem automática) pode ser facilmente usado para GEOCACHING – sim (sem papel) compatível com mapas personalizados - sim navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas) - sim calendário de caça/pesca - sim informações sobre o sol e a lua - sim tabelas de marés - sim (com BLUECHART opcional) cálculos de área – sim pois personalizados transferência unidade a unidade visualizador de imagens itens inclusos:						
35	DECIBELIMETRO (características: normas: ansi 1,4, iec804, iec60651 tipo2 e iec61672-1:2002, display: lcd de 4 dígitos com barra gráfica, escala: 30 a 130 db, dividida em 5 faixas. 130 a 138 db com indicação de overload. precisão: ±1,5 db, resolução: 0,1 db, medição: spl, leq, sel, splmax, splmin, ph (peak hold), l05, l10, l50, l90, l95, tempo de medição programável em até 24 horas, microfone de eletreto destacável, ponderação de frequência: a e c, ponderação de tempo: fast, slow e impulse (impulso), integra tempo real com calendário, frequência: 31,5 a 8000 hz, saída de alarme: 5vdc, saída ac/dc: 2vac (em escala completa do alcance) / 10 mvdc/db, calibração: através do calibrador acústico externo (opcional), interface: usb, sistema operacional: xp, vista, seven, 8 e 10 (32 e 64 bits), memória: até 32000 dados, cartão de memória micro sd de 4gb, alimentação: 4 pilhas “aa” de 1,5v, consumo: aprox. 20 ma, temperatura de operação: -10 a 50°C, umidade de operação: 30 a 90%u.r., efeito da temperatura:	UND	3	3	0	0	0



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

36	Tela de projeção, com as seguintes características: tripé com unidade 1,00 ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 280cm; tela medindo 180x180 cm; alça anatômica para transporte estojo em alumínio; tecido MATT WHITE acetinado branco com verso preto; garantia: 1 ano ou superior.	UND	5	2	2	1	0
37	MULTIMETRO DIGITAL DT-9205	UND	10	4	3	2	1
38	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032 TIPO MOEDA	UND	100	40	25	20	15
39	FONTE ATX 500W PFC ATIVO 80 PLUS - BIVOLT	UND	20	8	5	4	3
40	FONTE ATX 400 PFC ATIVO 80 PLUS - BIVOLT	UND	20	8	5	4	3
41	FONTE ALIM. HP ELITEDESK 800 G1-SFF PS-4241-1HD	UND	20	8	5	4	3
42	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS DUAL BAND	UND	50	20	13	10	7
43	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	UND	50	20	13	10	7
44	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS 300 MBPS	UND	50	20	13	10	7
45	PLACA DE VIDEO 2GB	UND	20	8	5	4	3
46	PLACA DE VIDEO 4GB	UND	20	8	5	4	3
47	CABO HDMI ULTRAHD 1.4 3D 4K 20 METROS	UND	50	20	13	10	7
48	CABO USB UNIVERSAL A/B	UND	50	20	13	10	7
49	CONECTOR RJ-45 CAT5E	CX	10	5	0	3	2
50	CONECTOR RJ-45 CAT5E FEMEA	CX	10	4	3	2	1
51	CAIXA DE SOBREPOR 3X3 COMPLETA ESPELHO 2 SAÍDAS RJ45	UND	50	20	13	10	7
52	SSD INTERNO 250 GB NVME M2	UND	50	20	13	10	7
53	SSD INTERNO 512 GB SATA3	UND	50	20	13	10	7
54	REFIL DE TONER HP 85 A 1KG	UND	30	12	8	6	4
55	KIT REFIL DE TONER BROTHER 4 CORES DCP-L3551CDW	UND	30	12	8	6	4
56	REFIL DE TINTA EPSON E0015-01LB	UND	30	12	8	6	4
57	REFIL DE TINTA EPSON E0013-01LC	UND	30	12	8	6	4
58	REFIL DE TINTA EPSON E0013-01LY	UND	30	12	8	6	4
59	REFIL DE TINTA EPSON E0013-01LM	UND	30	12	8	6	4
60	KIT CARTUCHOS DE TINTA BROTHER MFC-J6955DW	UND	30	12	8	6	4
61	TONER 106R04348 PARA XEROX B205 B210 B215 C/ CHIP	UND	30	12	8	6	4



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

62	TONER TN1000 TN 1030 BROTHER HL1212	UND	30	12	8	6	4
63	TONER TN-3472 P/ IMPRESSORA BROTHER 5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, HL-L62	UND	30	12	8	6	4
64	TONER TN-450 BROTHER DCP 7065	UND	30	12	8	6	4
65	TONER BROTHER TN 2370, L2520	UND	30	12	8	6	4
66	TONER BROTHER DCP B7535DW	UND	30	12	8	6	4
67	TONER BROTHER KIT COM 4 CORES DCP-L3551CDW	UND	30	12	8	6	4
68	TONER BROTHER KIT COM 4 CORES HLL3210CW	UND	30	12	8	6	4
69	TONER HP CF217A COM CHIP	UND	30	12	8	6	4
70	TONER HP CF258X 58X COM CHIP HP M404DW	UND	30	12	8	6	4
71	TONER HP M408DN COM CHIP	UND	30	12	8	6	4
72	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2370, 2340	UND	30	12	8	6	4
73	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 7065DN	UND	30	12	8	6	4
74	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCPL5652DN, DCP-L6902DW	UND	30	12	8	6	4
75	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8112DN	UND	30	12	8	6	4
76	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER HL1212W	UND	30	12	8	6	4
77	CARTUCHO DE CILINDRO HP 408DN	UND	30	12	8	6	4
78	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP B7535DW	UND	30	12	8	6	4
79	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP-L3551CDW	UND	30	12	8	6	4
80	UNIDADE DE IMAGEM/CILINDRO ORIGINAL KYOCERA ECOSYS M3655IDN	UND	20	8	5	4	3
81	CILINDRO HP M404DW	UND	20	8	5	4	3
82	CILINDRO HP 408DN	UND	20	8	5	4	3
83	CILINDRO BROTHER DCP 7065DN	UND	20	8	5	4	3
84	CILINDRO BROTHER DCP 8112DN	UND	20	8	5	4	3
85	CILINDRO BROTHER DCP -L2520DW	UND	20	8	5	4	3
86	CILINDRO BROTHER DCPL5652DN, DCP-L6902DW	UND	20	8	5	4	3
87	CILINDRO BROTHER HL1112, 1212W	UND	20	8	5	4	3
88	CILINDRO BROTHER DCP B7535DW	UND	20	8	5	4	3
89	CILINDRO BROTHER DCP-L3551CDW	UND	20	8	5	4	3



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

90	UNIDADE FUSORA COMPATIVEL COM BROTHER 5652DN	UND	20	8	5	4	3
91	UNIDADE FUSORA COMPATIVEL COM BROTHER HL1212W	UND	20	8	5	4	3
92	PELÍCULA FUSOR DA BROTHER DCP8112DN	UND	20	8	5	4	3
93	PELÍCULA FUSOR DA BROTHER 5652DN	UND	20	8	5	4	3
94	ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP-8112DN	UND	20	8	5	4	3
95	ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP-5652DN	UND	20	8	5	4	3
96	SCANNER: Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha, Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi, Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive Serviços em Nuvem, Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração Interface padrão: USB 3.0, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x, Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE, Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux, Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint Serviços em	UND	7	4	0	2	1



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

	Nuvem: Google Drive™, OneDrive, Dropbox						
97	MONITOR 21,5" 22MP410 VGA HDMI HP OUT FULL HD 22MP410 Série 22MP410-B, Altura do produto 29,5 centímetros, Largura do produto 51,16 centímetros, Tamanho de tela vertical 21,5 Polegadas, Resolução da tela Full HD (1920 x 1080), Resolução 1920 x 1080 Pixels, Tecnologia de conexão HDMI, Número de Conexões HDMI 1, Fonte de alimentação Energia elétrica, Dimensões do produto 4,02 x 51,16 x 29,5 cm; 2,6 Quilogramas.	UND	20	8	5	4	3
98	MONITOR 19,5": LED HD - HDMI, 2MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, READER MODE, 4-SCREEN SPLIT, - 20MK400H-B O Monitor 20MK400H apresenta uma tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD ainda conta com tecnologias Flicker Safe Reader Mode tudo pensado na saúde visual do usuário a retroiluminação de LED aliada ao painel oferece excelente claridade e nitidez nas imagens e com o tempo de resposta de 2ms é ideal para imagens em movimento e jogos de FPS o Efeito Flicker (piscadas imperceptíveis) são efeitos da variação de brilho nas imagens no monitor, esse efeito é quase zero ou seja menos cansaço visual logo usa-se o monitor por muito mais tempo.	UND	20	8	5	4	3
99	Placa Mãe: Placa Mãe: H310, Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7, Com 6-channel HD Áudio Codec onboard, Rede 10/100/1000 Mbps, 1x slot PCI, Express x16 Conexões 4x conectores SATA, 2x PORTAS USB FRONTAL, 1x porta VGA, 1x porta HDMI, 2x portas USB 2.0, 2x portas USB 3.0, 1x porta RJ-45 de rede, Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone	UND	20	8	5	4	3
100	Processador : Processador: Intel Core I5 9400F - 9a Geração, Especificações da CPU: Frequência: 2.90 Ghz à 4.1 Ghz, Socket: 1151,Número de núcleos: 6, No de threads: 6 Frequência baseada	UND	10	5	2	2	1



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

	em processador: 2.90 Ghz, Frequência turbo max: 4.10 Ghz, Cache: 9 MB Intel® Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, Tecnologia Intel® Turbo Boost frequência 2.0†: 4.10 Ghz, TDP: 65 W						
101	Kit Refil Tintas Epson original com 4 cores, 544	UND	100	40	25	20	15
102	Kit Refil Tintas Epson original com 4 cores; 504	UND	100	40	25	20	15
103	Kit Refil Tintas Epson original com 4 cores; 666	UND	100	40	25	20	15
104	Tinta para Impressora Epson EcoTank, cor Preta, 1 litro	UND	150	60	37	30	23
105	Tinta para Impressora Epson EcoTank, cor Magenta, 1 litro	UND	150	60	37	30	23
106	Tinta para Impressora Epson EcoTank, cor Cian, 1 litro	UND	150	60	37	30	23
107	Tinta para Impressora Epson EcoTank, cor Yellow, 1 litro	UND	150	60	37	30	23
108	SSD Externo de 1TB, CONEXÃO USB 3.0 USB	UND	50	20	13	10	7
109	SSD Externo de 2TB, CONEXÃO USB 3.0 USB	UND	50	20	13	10	7
110	SSD SATA 250GB	UND	30	12	8	6	4
111	SSD SATA 500GB	UND	30	12	8	6	4
112	SSD SATA 1TB	UND	30	12	8	6	4
113	SSD INTERNO 500 GB NVME M2	UND	35	14	9	7	5
114	SSD INTERNO 1 TB NVME M3	UND	35	14	9	7	5
115	ESTABILIZADOR PROFISSIONAL GIMBAL, PARA CÂMERAS DSLR E MIRRORLESS, 360°, 3 EIXOS, AUTONOMIA DE 12 HORAS DE BATERIA, MOTOR DE ALTA PRECISÃO PARA ESTABILIDADE, TECNOLOGIA DE FOCO AUTOMÁTICO E BOTÃO PARA AJUSTES DE FOCO RÁPIDO. ALÉM DO ESTABILIZADOR, O PRODUTO DEVE CONTER UM GRIP, UM MONTANTE DE CÂMERA, UM CONTROLE DE FOCO, UM CABO DE CONTROLE RSS IR (PARA CONTROLE POR INFRAVERMELHO), UM CABO DE CONTROLE USB, UM CABO DE CONTROLE TYPE-B, UM CABO DE CONTROLE TYPE-C, UM	UND	3	3	0	0	0



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

	SUORTE DE LENTE, UM CAMERA RISER, UM EXTENSOR DE GRIP COM TRIPÉ, UM ADAPTADOR DE ENERGIA USB, UMA CAIXA PARA ACESSÓRIOS, DUAS CHAVES ALLEN, UM PRENDEDOR DE CABOS, UMA ALÇA DE GANCHO PARA O GIMBAL E UMA CAIXA PARA TRANSPORTE. MODELO DE REFERÊNCIA: GIMBAL DJI RONIN SC						
116	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA SMARTPHONES, DE TRÊS EIXOS, EQUIPADO COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA, DEVE POSSUIR UM CABO EXTENSOR DE 21,5 CM E UMA BATERIA COM CAPACIDADE DE 1000 MAH, OFERECENDO UMA DURAÇÃO DE ATÉ 15H. CONTAR COM UM MODO DE ZOOM CONTROLADO POR UM BOTÃO ROTATIVO QUE PERMITE AJUSTES DE ZOOM E FOCO. CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0. MODOS DE ESTABILIZAÇÃO, ESTÃO DISPONÍVEIS O RASTREAMENTO, INCLINAÇÃO TRAVADA, FPV E SPINSHOT. GRAMPO MAGNÉTICO PARA TELEFONE. ACTIVETRACK 6.0.	UND	3	3	0	0	0
117	KIT CÂMERA FOTOGRÁFICA E LENTE 18- 55MM. CÂMERA FOTOGRÁFICA COM EQUIPADA COM UM SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS E O PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC X, SISTEMA DE AUTOFOCO, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM 4K A 60 FPS, TELA TOUCHSCREEN. CONECTIVIDADE COM WI-FI E BUETOOTH. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DISPARO CONTÍNUO, MODOS DE CENA AUTOMÁTICOS E SUPORTE HDR. LENTE DE 18-55MM COM COMPATIBILIDADE COM A CÂMERA FORNECIDA.	UND	2	2	0	0	0



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

3.8 5.1. A entrega do serviço será realizada na forma do contrato a ser pactuado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

5.2. Local da Entrega: Na Secretaria requisitante, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min às 14h00min e as 14h00min às 18h00min.

3.9 5.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Obrigações da Contratada:

a.1 A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

a.2 Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal Requisitante;

a.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal Requisitante e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;

a.4 Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal Requisitante todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

a.5 Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos ao Fundo Municipal Requisitante para execução dos serviços;

a.6 Facilitar ao Fundo Municipal Requisitante a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

a.7 Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

6.2. Obrigações da Contratante:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

6.2.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal Requisitante;

6.2.3. Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

6.2.4. Comunicar por escrito ou por e-mail a empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

6.2.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas como objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos contantes nos autos do processo;

6.2.6. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após a conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

7.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado;

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua substituição, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em **24 (VINTE QUATRO) HORAS** corridos após a comunicação do servidor.

9. DA GARANTIA:

9.1. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Lei 14.133/2021, a Contratada que descumprir total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratada.

11.1 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Presente Termo de Referência, se trata de requisito legal, afim de contemplar exigências nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

Vigia de Nazaré/PA, XX de XXXXXX de 2025.

Jaqueline Maria Nunes Mariz

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional
Decreto nº 028 de 03/02/2025

Josicléa Barata Pinheiro Palheta

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 001 de 01/01/2025

Job Xavier Palheta

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Alcinea de Kácia Pereira de Souza Borges

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 006/2025



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-PMVN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-PMVN
CONTRATO Nº XXXXX-XXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA, POR
INTERMÉDIO DA PMVN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, neste ato, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.: **O FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025, ocorrido no processo administrativo nº xxxxxxxx, cujo procedimento foi homologado em __/__/2025.

1. DO OBJETO CONTRATUAL O (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

1.1. O objeto do presente instrumento é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E SECRETARIAS VINCULANTES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-001-PMVN, identificado no preâmbulo, a ARP nº xxxxx/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

3					
...					

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência;
- b)** O Edital da licitação;
- c)** Ata de Registro de Preço
- d)** A proposta da contratada;
- e)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:.

- I. - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II. - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III. - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV. - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI. - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 2.;1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

3.1. O objeto contratado será prestado conforme dispõe o art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 2021, sendo seu fornecimento realizado de forma parcelada.

4. DO VALOR:

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

5.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, na dotação orçamentária abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será iniciada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (utilizar apenas se a obrigação se estender por mais de um exercício)

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

DA REVISÃO (art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, no prazo de 30(trinta) dias, contados da solicitação.

7.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8. DO FORNECIMENTO, LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, VII E XVIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021):



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

8.1. As disposições relativas à execução ou fornecimento o objeto contratado, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e fiscalização constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. ONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- c) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal relacionada com a entrega dos produtos;
- g) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

- h) manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, indicando-o na assinatura deste instrumento, podendo a indicação ou a manutenção do preposto da contratada ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade;
- i) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas outras legislações, se aplicáveis ao objeto licitado (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) nas alterações unilaterais a que se refere o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras,
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- q) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- q) entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no local informado em contrato, acompanhados da nota fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade dos produtos;
- r) assegurar que seus funcionários se apresentem devidamente identificados, com trajes adequados e com crachá de identificação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

- s) arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo;
- t) providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do objeto;
- u) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes de eventual contratação;
- v) atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente contratados;
- w) vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão contratual.

10.2. CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, através de comissão, conforme termos dispostos nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos ofertados;
- e) rejeitar os produtos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentarem avarias e defeitos, obrigando o fornecedor a substituir o produto rejeitado, sanando as causas que motivaram a devolução;
- f) receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) comunicar a contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto contratado, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência;
- j) aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- k) adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

l) emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l.1) A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os casos para os quais tenha sido estabelecido prazo diferente;

m) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação;

n) os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. - advertência;
- II. - multa;
- III. - impedimento de licitar e contratar;
- IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. - as peculiaridades do caso concreto;
- III. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.2.3. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor da parcela inadimplida.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor da parcela inadimplida.

12.6.1. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratada.

12.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou a Administração o inscreverá na Dívida Ativa do Município e o cobrará judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal competente, quando aplicada por órgão da administração pública ou, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

12.10.2. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública não disponha de quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do subitem anterior;
- II. - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- III. - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. - pagamento da multa;
- III. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

V. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

12.15.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

13.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. - devolução da garantia, se houver;
- II. - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências previstas pelo 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar a execução de contrato;
- c)** “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a contratada, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA OMISSÃO (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

16.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.,

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro de Vigia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vigia de Nazaré/PA, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Vigia de Nazaré/PA, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., com itens homologados em/...../.....

RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E SECRETARIAS VINCULANTES, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:		Endereço Eletrônico:	



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no BLL.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5.4. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada., observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxx/2025.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos

4.4. efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados e orientações abaixo relacionadas:

4.5. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e pronto para ser utilizado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou até o **15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Vigia de Nazaré. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II. - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja
- III. caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- IV. - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a PMVN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem	Nota fiscal nº
		R\$	R\$			R\$			

6.6. O Setor de Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV. - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I. - Pelo cancelamento de preços registrados;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

- II.** - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III.** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no
- 8.5.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 8.6.** Pelo FORNECEDOR, quando:
- a)** Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I.** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

- VI.** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** - Advertência;
 - II.** - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III.** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV.** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a)** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I.** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II.** - As peculiaridades do caso concreto;
 - III.** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV.** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V.** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b)** A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c)** A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,50 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d)** A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

g) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

h) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

i) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

- j) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I. - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
 - II. - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III. - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 9.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.7.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 9.8.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 9.9.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I. - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. - Pagamento da multa;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

- III. - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Vigia de Nazaré. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020-SRP-PE-PMVN)

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Vigia de Nazaré/Pa, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA